



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2291/2010.

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo local, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os vencimentos dos servidores ativos, inativos e comissionados, do Poder Legislativo local ficam reajustados em 2% (dois por cento), a partir de 1º de abril de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das verbas próprias destinadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 17 de maio de 2010.

Câmara Municipal da Escada
Doc. Nº 034
Data 29/05/10
Furlanópolis


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

1